



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2478/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, para a finalidade que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 08, de 09 de Fevereiro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 04, de 29 de Janeiro de 2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas com atividades voltadas à Proteção do Meio Ambiente – Plantio de Mudanças, no Município, obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.20 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0027.2072 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

Finalidade Específica: Aquisição e Plantio de 17.500 mudas conforme TCRA's/Diversos Processos.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 Tesouro e 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendidos com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

